



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 75, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.871, de 6 de outubro de 2016, no art. 1º, § 2º, do Decreto s/nº, de 7 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 48000.001656/2016-41, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 146, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O CTD terá a seguinte composição:

I - Secretaria-Executiva:

- a) Marco Aurélio Pacheco de Brito, que o coordenará; e
- b) Jairez Elói de Souza Paulista, suplente;

II - Gabinete do Ministro:

- a) Ricardo Moura de Araújo Faria - titular; e
- b) Dalton José de Oliveira - suplente;

III - Secretaria de Energia Elétrica:

- a) André Luís Dias de Oliveira - titular; e
- b) Ruth Bernadete Araujo de Paula - suplente;

IV - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético:

- a) Andréa Cristina Gomes Pereira - titular; e
- b) Gevalter de Freitas Neves - suplente;

V - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral:

- a) Frederico Bedran Oliveira - titular; e
- b) Lília Mascarenhas Sant'Agostinho - suplente;

VI - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Thereza Christina de Almeida Castro - titular; e
- b) Jackeline Gonçalves de Oliveira - suplente;

VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração:

- a) Manoel Humberto Lemos da Silva - titular; e
- b) Terezinha Aguiar Almeida - suplente;

VIII - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

- a) Alexandre de Sousa Carvalho Gouveia - titular; e
- b) Erisson Honda Xavier - suplente;

IX - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

- a) Leonardo Caldas - titular; e
- b) Sérgio Alonso Trigo - suplente;

X - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM:

- a) Paulo Ricardo de Santana - titular; e
- b) Cristina Hortência Coutinho Pontes - suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA